



# PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO Nº 094/2026**

## **CONTRATANTE**

Município de Aracitaba– CNPJ Nº 17.747.940/0001-41

## **OBJETO**

Registro de preços para aquisição de insumos e dispositivos médico-hospitalares para monitoramento e controle da glicemia, incluindo equipamento medidor portátil de glicose sanguínea, tiras/tiras reagentes, lancetas, caneta lancetadora e agulhas descartáveis para caneta de insulina, a fim de atender às necessidades de pacientes em acompanhamento glicêmico no município de Aracitaba/MG

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 158.016,60 (cento e cinquenta e oito mil, dezesseis reais, sessenta centavos)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 27/10/2026 às 09h (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO por ITEM

## **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM. Exceto para o item 01

## SUMÁRIO

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                     | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 7  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 8  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                     | 12 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 15 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                              | 17 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                       | 18 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                             | 19 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 19 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 22 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                   | 22 |

# **EDITAL**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026***

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARACITABA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Barão de Montes Claros, 16, Centro, ARACITABA-MG, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 023/2022, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos e dispositivos médico-hospitalares para monitoramento e controle da glicemia, incluindo equipamento medidor portátil de glicose sanguínea, tiras/tiras reagentes, lancetas, caneta lancetadora e agulhas descartáveis para caneta de insulina, a fim de atender às necessidades de pacientes em acompanhamento glicêmico no município de Aracitaba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a utilização do presente Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 Para os itens 02, 03, 04 e 05 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.12. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.14. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens

8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.15. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.15.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.15.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.17.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.18. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotorada licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.12.1. Valor unitário do item;

5.12.2. Marca e modelo, no que couber;

5.12.3. Fabricante, no que couber;

5.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.13.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se

beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.12. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.16. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tantoem relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deveráser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.20. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.21. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.22. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, oslicitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.22.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.22.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.22.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.22.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.23.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.23.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.23.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.24.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.24.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.24.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.24.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.24.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.24.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.25. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.26. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.27. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.31. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.31.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.31.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.31.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.31.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.32.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novaproposta em ato contínuo à classificação;

6.32.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.32.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.32.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.32.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.32.2.2. empresas brasileiras;

6.32.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.33.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.33.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.33.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.33.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.33.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.33.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.14. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.14.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.14.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.14.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.15. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.16. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.17. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.18.1. conter vícios insanáveis;

7.18.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.18.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.18.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.18.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.19.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.19.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.19.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.20. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.20.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.20.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.20.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.20.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.21. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.24. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

8.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.15.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art.63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do ANEXO III, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.22. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.12. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 9.14. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.
- 9.15. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.16. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de ARACITABA-MG (<https://www.aracitaba.mg.gov.br/>).
- 9.17. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.12. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.12.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.12.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.13. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.13.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.13.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.14.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.14.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.15.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.15.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.12. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.14. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.14.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.14.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.14.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.14.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.15. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.16. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.18. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.20. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.21. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ARACITABA, localizado na Praça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, ARACITABA-MG.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.12. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.12.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 12.12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.12.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.12.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.12.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.12.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.12.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.12.5. fraudar a licitação

12.12.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.12.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 12.12.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; 12.12.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.13. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.13.1. advertência;

12.13.2. multa;

12.13.3. impedimento de licitar e contratar e

12.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.14.2. as peculiaridades do caso concreto

12.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.15. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.15.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.15.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.21. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.13. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.14. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas.
- b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail [licitacao@aracitaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracitaba.mg.gov.br), desde que contenha assinatura digital dos documentos;

13.15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.16. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracitaba (<https://www.aracitaba.mg.gov.br/>), através de solicitação formal pelo e-mail ([licitacao@aracitaba.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracitaba.mg.gov.br)) ou no Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Praça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, ARACITABA-MG, CEP: 36.255-000.

14.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.22.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.22.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.22.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta;

ARACITABA-MG, 06 de outubro de 2026.

Francimar Bartolomeu Vitorino  
Secretário Municipal Saúde

Visto

---

Agnelo Sad Junior

OAB nº 88.382/MG

## **ANEXO I - Termo de Referência**

### **1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de insumos e dispositivos médico-hospitalares para monitoramento e controle da glicemia, incluindo equipamento medidor portátil de glicose sanguínea, tiras/tiras reagentes, lancetas, caneta lancetadora e agulhas descartáveis para caneta de insulina, a fim de atender às necessidades de pacientes em acompanhamento glicêmico no município de Aracitaba/MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

### **2 - DA PADRONIZAÇÃO**

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância como disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

### **3 - DA NATUREZA DO OBJETO**

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| <b>Produto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| FITA/TIRA reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia capilar, para uso em glicômetro compatível, destinada à medição de glicose em sangue capilar e e apresentação do resultado através de monitor portátil, sem exigência de CHIP ou tira de calibração. A faixa de medição deverá estar entre 10 mg/dl a 600 g/dl, aceitando-se valores dentro da faixa mencionada. O resultado do teste deverá ser apresentado em até 10 segundos, após a aplicação do sangue na tira. Amostra de sangue de até 2,0 microlitro, apresentação em | 2.000,00          | Caixa          | R\$ 69,74             | R\$ 139.480,00     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |         |           |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------|--------------|
| frascos contendo tampas de proteção contra fatores ambientais e umidade. Embalagem externa identificando claramente o lote, data de fabricação, prazo de validade e o número de Registro na ANVISA. O prazo de validade do produto no ato da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses. Apresentação: Caixa com 50 unidades.                                                                                          |        |         |           |              |
| Aparelho monitor de glicose sanguínea portátil, indicado para a determinação quantitativa de glicose em sangue total capilar, venoso, arterial e neonatal. Tempo de leitura de até 5 (cinco) segundos e volume de amostra máximo exigido de 0,5 µL. Faixa de medição compreendida entre 10 e 600 mg/dL. O produto deverá possuir obrigatoriamente Registro/Cadastro ativo na ANVISA e Certificado de conformidade do INMETRO. | 120,00 | Unidade | R\$ 65,73 | R\$ 7.887,60 |
| LANCETAS PARA LANCETADOR: Lancetas ultra-finas com ponta trifacetada para maior conforto, estéreis, espessura de 30G. Compatíveis com o lancetador cotado. Apresentação em caixas com 100 unidades. Registro na ANVISA                                                                                                                                                                                                        | 100,00 | Unidade | R\$ 14,36 | R\$ 1.436,00 |
| CANETA LANCETADORA (Lancetador): Dispositivo para punção digital, com regulagem de profundidade de picada (mínimo de 5 níveis), sistema de ejeção da lanceta usada sem contato manual. Compatível com lancetas universais.                                                                                                                                                                                                    | 100,00 | Unidade | R\$ 13,20 | R\$ 1.320,00 |
| Agulha descartável para caneta de insulina, confeccionada em aço inoxidável com parede fina de alto fluxo. Cânula siliconizada e bisel trifacetado para inserção                                                                                                                                                                                                                                                              | 300,00 | Caixa   | R\$ 26,31 | R\$ 7.893,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| suave. Dimensões de 32G (0,23 mm) x 4 mm. Produto estéril, atóxico, apirogênico e livre de látex. Compatibilidade universal com sistemas de aplicação de insulina do tipo caneta. Embalagem individual que garanta a esterilidade e integridade do produto. Caixa com 100 unidades. Obrigatório registro na ANVISA. |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2 No decorrer da sessão o pregoeiro poderá solicitar:

- identificação de fabricante, marca e modelo;
- catálogo, ficha técnica ou instruções de uso em português;
- número de regularização na Anvisa, quando aplicável;
- informações sobre apresentação, unidades de fornecimento, prazo de validade e condições de armazenamento.

Amostras ou prova de conceito podem ser previstas se houver justificativa técnica, critérios objetivos de avaliação e indicação clara de quando e como serão solicitadas. Para esses produtos, também é prudente especificar no termo de referência os requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade e segurança, sem direcionar a compra para marca específica, salvo justificativa legal e técnica.

Como referências regulatórias, devem ser consideradas, conforme a classificação de cada produto, a Lei nº 6.360/1976 e as normas da Anvisa sobre dispositivos médicos e dispositivos para diagnóstico in vitro, incluindo as RDCs nº 751/2022 e nº 830/2023. A lista final de documentos deve ser validada conforme a classificação sanitária de cada item e as regras vigentes na data da publicação do edital.

6.2

**7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

## **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 - Sustentabilidade**

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### **8.3 - Subcontratação**

8.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8.4 - Garantia da contratação**

8.4.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **8.5 - Da exigência de amostra:**

8.5.1 - Havendo dúvida, o licitante classificado provisoriamente em

primeiro lugar, poderá ser obrigado, a requerimento do pregoeiro/agente de contratação, a apresentar amostra do produto ofertado, acompanhado de prova de prova de qualidade.

8.5.2 Nos termos do art. 42 da Lei 14.133/2023, a prova de qualidade de que o produto apresentado pelo licitante como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital deverá ser feita mediante apresentação de:

8.5.3 comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

ou

8.5.4 declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

## **8.2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.2.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativos especificado pelo Contratante.

8.2.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Aracitaba ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

8.2.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2.5 - A Secretaria de Saúde encaminhará a ordem de fornecimento indicando o produto, a quantidade.

8.2.6 - Os produtos constante na Ordem de Fornecimento deverá ser entregue de forma integral. Não será aceita entrega fracionada, nem será liquidada Nota Fiscal fracionada de ordem de fornecimento emitida. A Empresa que descumprir emitindo NF fracionada será responsável pelo seu cancelamento, pois a mesma não será liquidada.

8.2.7 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

8.2.8 - O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo, capazes de manter a integridade e organização dos produtos, possibilitando a verificação das informações necessárias

no ato do recebimento.

8.2.9 - As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

8.2.10 - Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os produtos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

8.2.11 - É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

8.2.12 - O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

8.2.13 - As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do produto, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

8.2.14 - As embalagens externas deverão conter somente um tipo de produto e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

8.2.15 - As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

8.2.16 - As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

8.3 - Garantia, manutenção e assistência técnica

8.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Aracitaba, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Aracitaba.

9.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Aracitaba.

9.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

9.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

## **10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1 - DO RECEBIMENTO**

10.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias

úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11 - LIQUIDAÇÃO**

11.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Aracitaba, CNPJ nº 17.747.940/0001-41, situada Praça Barão de Montes Claros, 16, Centro, Aracitaba.

11.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **12 - PRAZO DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalizaçãoda liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

## **13 - FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **14 - REAJUSTE**

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**15.1.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de

procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

15.2 - Modo de disputa

**15.3** . Modo de disputa – **Aberto**

15.4 - Exigências de habilitação

15.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.5 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

15.5.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.5.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.5.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

15.5.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.5.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.5.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.5.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf -

DAP ou DAP-P válida,ou,ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

15.5.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprovea qualificação como produtor rural pessoa física

## **15.6 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Sociais;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município de sede da licitante;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

e) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

Obs. Para usufruir dos benefícios da Lei 123/06, deverá apresentar declaração de ME/EPP.

f) Alvará de Licença (Localização) com data de validade para o exercício de 2024 ou acompanhado do comprovante de quitação para o exercício vigente;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **15.7 - Qualificação Econômico-Financeira**

g) - **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datados dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## **15.8 - Qualificação Técnica**

**15.8.1 Licença ou alvará sanitário** emitido pela autoridade competente, quando exigível para a atividade e o estabelecimento, admitindo-se documento equivalente ou comprovação de dispensa quando a legislação aplicável assim permitir;

**15.8.1.1** Os licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados

**Obs. A comprovação de ME/EPP deverá ser feita através de declaração de enquadramento, conforme modelo sugestivo constante no anexo V.**

## **16 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** - O valor estimado da contratação é de R\$ 158.016,60 (cento e cinquenta e oito mil, dezesseis reais, sessenta centavos)

## **17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Aracitaba.

**17.1.1** - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

**17.2** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **18 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**18.1** - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.2** - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## Estudo Técnico Preliminar

Aquisição de insumos e dispositivos médico-hospitalares para monitoramento e controle da glicemia, incluindo equipamento medidor portátil de glicose sanguínea, tiras/tiras reagentes, lancetas, caneta lancetadora e agulhas descartáveis para caneta de insulina, a fim de atender às necessidades de pacientes em acompanhamento glicêmico no município de Aracitaba/MG.

### 1. Descrição da necessidade

A necessidade que originou esta demanda está relacionada à atenção à saúde de pacientes que necessitam de monitoramento e controle constante dos níveis de glicose sanguínea, especialmente aqueles com diagnóstico de diabetes mellitus. O acompanhamento glicêmico adequado é fundamental para prevenir complicações agudas e crônicas associadas à doença, preservar a qualidade de vida dos pacientes e reduzir internações e custos ao sistema de saúde. Assim, a disposição dos insumos e dispositivos médico-hospitalares necessários ao monitoramento contribui diretamente para a promoção, prevenção e manutenção da saúde pública, atendendo ao interesse coletivo e aos princípios constitucionais do acesso universal e integral ao cuidado em saúde.

#### Descrição das Necessidades Identificadas

Durante a análise técnica, foram evidenciadas as seguintes necessidades para viabilizar o acompanhamento eficiente da glicemia capilar e fornecer o suporte adequado aos pacientes em monitoramento glicêmico:

- **Monitoramento confiável dos níveis de glicose sanguínea:** Necessidade de dispor de equipamentos portáteis de medição de glicose capazes de oferecer resultados rápidos e precisos para tomada de decisão clínica imediata.
- **Disponibilidade de insumos para realização dos exames e acompanhamento:** Acesso a fitas/tiras reagentes apropriadas e compatíveis com os equipamentos, fundamentais para as medições de glicemia em amostras capilares de sangue.
- **Instrumentos adequados para coleta de amostra:** Necessidade de lancetas estéreis e caneta lancetadora para obtenção de amostras de sangue de modo seguro, confortável e com redução do risco de infecção cruzada.
- **Administração segura de insulina:** Disponibilização de agulhas descartáveis específicas para caneta de insulina, garantindo a administração adequada do medicamento e prevenindo complicações decorrentes do uso de agulhas inadequadas ou reutilizadas.

#### Demandas Geradas a partir dos Itens Relacionados

A partir das necessidades mapeadas, foram identificadas as seguintes demandas de materiais e dispositivos imprescindíveis para subsidiar o atendimento eficiente desses pacientes:

| <b>Descrição do Item Necessário</b>                                   | <b>Característica Principal</b>                                                                                                 | <b>Finalidade/Justificativa</b>                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fita/Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia capilar | Compatível com monitor portátil de glicose; exibição do resultado no equipamento, sem necessidade de chip ou tira de calibração | Permite a realização do exame de glicose capilar nos atendimentos imediatos e acompanhamento rotineiro do paciente                               |
| Aparelho monitor portátil de glicose sanguínea                        | Leitura em até 5 segundos; volume de amostra reduzido; aplicação em sangue capilar, venoso, arterial e neonatal                 | Proporciona agilidade e precisão no diagnóstico e acompanhamento dos níveis glicêmicos, essenciais para decisões clínicas e intervenções rápidas |
| Lancetas ultra-finas para lancetador                                  | Ponta trifacetada, estéreis, 30G, compatíveis com lancetador específico                                                         | Proporcionam maior conforto e segurança ao paciente durante a obtenção de amostras de sangue                                                     |
| Caneta lancetadora (Lancetador)                                       | Regulagem de profundidade, ejeção automática da lanceta, compatibilidade com lancetas universais                                | Facilita e torna segura a punção digital, reduzindo risco de ferimentos e contaminação                                                           |
| Agulha descartável para caneta de insulina                            | Aço inoxidável, parede fina de alto fluxo, cânula siliconizada, bisel trifacetado, produto estéril e atóxico                    | Garante administração segura de insulina, reduzindo riscos de dor, hematomas e infecções                                                         |

## Relação com o Interesse Público

A satisfação dessas necessidades assegura um atendimento seguro, eficaz e humanizado aos pacientes, reduzindo complicações clínicas e promovendo o controle adequado da glicemia. Isso contribui para a melhoria da qualidade de vida dos usuários, cumprimento das diretrizes de atenção integral à saúde e racionalização dos recursos públicos, demonstrando clara relação com o interesse público e objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS).

## 2. Requisitos da contratação

Para assegurar o atendimento da necessidade especificada referente ao monitoramento e controle glicêmico de pacientes com diabetes mellitus, é fundamental a definição clara e restrita dos requisitos essenciais, evitando direcionamentos indevidos e garantindo a observância da legislação pertinente, em conformidade com o interesse público, os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as melhores práticas de sustentabilidade.

## Requisitos Essenciais para o Atendimento da Demanda

| <b>Item/Serviço</b>                            | <b>Requisitos Essenciais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Técnicos</b> | <b>Finalidade/Justificativa</b>                                                                                            |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fitas/Tiras reagentes para glicemia capilar    | Compatibilidade comprovada com aparelhos de medição de glicose em uso; Resultado quantitativo exibido diretamente no equipamento utilizado; Não dependente de chip ou tira de calibração adicional; Embalagem original, integridade e prazo de validade suficiente; Atenção à disponibilidade de lotes certificados por órgão sanitário competente.                           |                 | Permitir a realização segura, rápida e precisa da análise glicêmica capilar, fundamental para decisões clínicas imediatas. |
| Aparelho monitor portátil de glicose sanguínea | Capaz de realizar leitura do resultado em até 5 segundos; Necessidade de amostra reduzida de sangue (preferencialmente até 1 microlitro); Compatível para análise de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal; Visor de fácil leitura; Manual em português e garantia mínima conforme legislação vigente; Registro junto à Anvisa ou outro órgão regulador correspondente. |                 | Fornecer resultados ágeis e confiáveis do nível glicêmico, possibilitando intervenções precoces e atendimento humanizado.  |
| Lancetas para obtenção de amostras             | Ponta trifacetada e ultra-fina, com calibre de, no mínimo, 30G; Estéreis, descartáveis e individuais; Compatíveis com canetas lancetadoras universais reconhecidas; Acondicionadas em embalagem íntegra e identificada.                                                                                                                                                       |                 | Garantir segurança e conforto ao paciente durante a coleta de sangue, minimizando o risco de lesões e infecções.           |
| Caneta lancetadora (Lancetador)                | Regulagem de profundidade ajustável, com sistema de ejeção automática de lanceta; Compatibilidade com lancetas universais de mercado; Material atóxico, fácil desinfecção e reutilizável conforme padrão hospitalar, exceto a lanceta; Manual de uso em português.                                                                                                            |                 | Proporcionar coleta segura, higiênica e confortável de sangue, reduzindo risco de acidentes e contaminação cruzada.        |
| Agulhas descartáveis para caneta de insulina   | Fabricadas em aço inoxidável, atóxico e estéril; Parede fina, cânula siliconizada, bisel trifacetado; Compatibilidade                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | Possibilitar administração segura de insulina, reduzindo riscos de dor, lesão tecidual, hematomas e infecções.             |

|  |                                                                                                                                                                      |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | declarada com canetas de insulina utilizadas no serviço; Embalagem individual, identificação do calibre; Prazo de validade adequado, conforme normativas sanitárias. |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

#### Princípios, Normativos e Regras Técnicas Aplicáveis

- **Lei nº 14.133/2021**– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial: Art. 18, §1º, II – Observação das condições de atendimento da necessidade; Art. 12, VII – Atendimento às normas de padronização e desempenho adequados;
- Art. 18, §1º, II – Observação das condições de atendimento da necessidade;
- Art. 12, VII – Atendimento às normas de padronização e desempenho adequados;
- **Resolução RDC Anvisa nº 185/2001**– Regulamento técnico para registro de dispositivos médicos;
- **Resolução RDC Anvisa nº 36/2015**– Boas práticas e requisitos para produtos médicos;
- **Portaria GM/MS nº 2.161/2022**– Protocolos clínicos e diretrizes relacionadas à atenção ao paciente diabético no SUS;
- **NBR ISO 15197/2013**– Requisitos para o sistema de monitorização da glicemia para autodiagnóstico.

#### Práticas de Sustentabilidade

- **Ambiental:** Priorizar produtos com menor quantidade de resíduos e componentes recicláveis; exigir embalagens reduzidas e recicláveis; e orientar sobre a correta destinação de resíduos perfurocortantes, conforme a RDC Anvisa nº 222/2018.
- **Social:** Incentivar fornecedores que adotem práticas de respeito às normas de trabalho, diversidade e equidade; apoio a programas de capacitação de profissionais da saúde sobre o uso racional e seguro dos dispositivos.
- **Econômica:** Priorizar itens com durabilidade, capacidade de manutenção e suporte técnico, evitando descarte prematuro e reduzindo custos de reposição dos materiais.

#### Observações Finais

- Os requisitos listados visam garantir a plena aderência à necessidade assistencial, cumprir princípios da lisura, isonomia, eficiência e ampliar o acesso universal e integral à saúde.
- Os equipamentos e insumos devem possuir registro válido nos órgãos regulatórios e atender às normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes.
- Evita-se, assim, especificação excessiva ou requisitos não estritamente necessários, preservando o caráter competitivo das futuras licitações e permitindo a ampla participação de

fornecedores habilitados.

### 3. Estimativa das quantidades

| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|----------------|
| FITA/TIRA reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia capilar, para uso em glicômetro compatível, destinada à medição de glicose em sangue capilar e e apresentação do resultado através de monitor portátil, sem exigência de CHIP ou tira de calibração. A faixa de medição deverá estar entre 10 mg/dl a 600 g/dl, aceitando-se valores dentro da faixa mencionada. O resultado do teste deverá ser apresentado em até 10 segundos, após a aplicação do sangue na tira. Amostra de sangue de até 2,0 microlitro, apresentação em frascos contendo tampas de proteção contra fatores ambientais e umidade. Embalagem externa identificando claramente o lote, data de fabricação, prazo de validade e o número de Registro na ANVISA. O prazo de validade do produto no ato da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses. Apresentação: Caixa com 50 unidades. | 2.000,00   | Caixa   | R\$ 69,74      | R\$ 139.480,00 |
| Aparelho monitor de glicose sanguínea portátil, indicado para a determinação quantitativa de glicose em sangue total capilar, venoso, arterial e neonatal. Tempo de leitura de até 5 (cinco) segundos e volume de amostra máximo exigido de 0,5 µL. Faixa de medição compreendida entre 10 e 600 mg/dL. O produto deverá possuir obrigatoriamente Registro/Cadastro ativo na                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 120,00     | Unidade | R\$ 65,73      | R\$ 7.887,60   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |           |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------|--------------|
| ANVISA e Certificado de conformidade do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |           |              |
| LANCETAS PARA LANCETADOR: Lancetas ultra-finas com ponta trifacetada para maior conforto, estéreis, espessura de 30G. Compatíveis com o lancetador cotado. Apresentação em caixas com 100 unidades. Registro na ANVISA                                                                                                                                                                                                                                                               | 100,00 | Unidade | R\$ 14,36 | R\$ 1.436,00 |
| CANETA LANCETADORA (Lancetador): Dispositivo para punção digital, com regulagem de profundidade de picada (mínimo de 5 níveis), sistema de ejeção da lanceta usada sem contato manual. Compatível com lancetas universais.                                                                                                                                                                                                                                                           | 100,00 | Unidade | R\$ 13,20 | R\$ 1.320,00 |
| Agulha descartável para caneta de insulina, confeccionada em aço inoxidável com parede fina de alto fluxo. Cânula siliconizada e bisel trifacetado para inserção suave. Dimensões de 32G (0,23 mm) x 4 mm. Produto estéril, atóxico, apirogênico e livre de látex. Compatibilidade universal com sistemas de aplicação de insulina do tipo caneta. Embalagem individual que garanta a esterilidade e integridade do produto. Caixa com 100 unidades. Obrigatório registro na ANVISA. | 300,00 | Caixa   | R\$ 26,31 | R\$ 7.893,00 |

#### 4. Levantamento de mercado

**1 - Aquisição de sistema completo de monitoramento de glicemia capilar composto por aparelhos portáteis, fitas/tiras reagentes, lancetas, canetas lancetadoras universais e agulhas descartáveis compatíveis com canetas de insulina.**

Esta alternativa contempla a contratação consolidada de todos os insumos e dispositivos necessários para o acompanhamento glicêmico do paciente diabético conforme padrões nacional e

internacionalmente reconhecidos. Os aparelhos portáteis de glicose possibilitam medições rápidas e precisas, e as tiras, lancetas, lancetadores e agulhas descartáveis universais garantem compatibilidade, segurança, conforto e suporte assistencial integral. Essa abordagem permite padronização de modelos, facilita o treinamento de equipes e usuários, além de permitir efetivo controle logístico e rastreabilidade. Por permitir flexibilidade na aquisição de insumos compatíveis com múltiplos fabricantes e garantir a integralidade do cuidado, esta alternativa amplia o conjunto de fornecedores habilitados, reduz risco de desabastecimento e permite racionalização do uso e gestão dos recursos.

#### **Pontos Positivos:**

- Facilita a padronização dos modelos e insumos utilizados
- Permite treinamento mais eficiente para equipes e usuários
- Aumenta a competitividade e amplia o conjunto de fornecedores habilitados
- Garante integralidade no cuidado ao paciente diabético
- Reduz riscos de desabastecimento e melhora o controle logístico

#### **Pontos Negativos:**

- Possível aumento da complexidade do processo licitatório por incluir múltiplos itens
- Risco de dependência de fornecedores com linhas completas
- Necessidade de gestão mais rigorosa para garantir compatibilidade entre todos os insumos
- Maior esforço inicial para elaboração de especificações técnicas detalhadas
- Podem ocorrer dificuldades na substituição rápida de itens específicos em caso de falhas pontuais

## **2 - Contratação de sistema de monitoramento contínuo de glicose (CGM) do tipo sensor removível descartável para pacientes previamente selecionados.**

O sistema de monitoramento contínuo de glicose (CGM) utiliza sensores subcutâneos descartáveis com leitura via receptor ou smartphone, permitindo monitoramento em tempo real. É alternativa inovadora que reduz a necessidade de múltiplas punções digitais, eleva a acurácia da vigilância glicêmica e potencializa o autocuidado em grupos específicos, como pacientes com diabetes tipo 1 ou hipoglicemias graves não percebidas. Entretanto, o custo dos sensores e dispositivos é substancialmente maior, a logística de reposição exige ciclo de aquisição mais curto, e a indicação clínica restrita pode limitar o impacto populacional nos serviços públicos de saúde, dificultando a universalização do acesso. Pode ser interessante para nichos clínicos específicos, mas não supre a necessidade de todos os perfis de pacientes e demanda capacitações específicas, além de negociação de custo elevado frente ao orçamento público.

#### **Pontos Positivos:**

- Proporciona monitoramento contínuo da glicose em tempo real
- Reduz a necessidade de múltiplas punções digitais
- Aumenta a acurácia da vigilância glicêmica
- Potencializa o autocuidado para determinados pacientes
- Inovação destinada a grupos de maior risco clínico

#### **Pontos Negativos:**

- Custo elevado dos sensores e dispositivos
- Logística de reposição obriga ciclos de compra mais curtos
- Indicação clínica restrita e não universalizável
- Demanda treinamentos e capacitações específicas
- Impacto populacional limitado nos serviços públicos de saúde

### **3 - Fornecimento exclusivo de insumos padronizados (fitas/tiras, lancetas, agulhas) para os aparelhos de glicemia e canetas de insulina já disponibilizados pelo serviço de saúde, mantendo os dispositivos atuais em uso.**

Esta opção consiste no suprimento continuado dos insumos compatíveis com os equipamentos de glicose e canetas de insulina previamente adquiridos e em operação na rede. Apresenta o menor impacto inicial sobre os protocolos já institucionalizados e evita investimentos em novos aparelhos ou treinamentos. No entanto, pode limitar a concorrência se houver dependência de marcas/modelos restritivos ('lock-in tecnológico'), aumentar o risco de desabastecimento por limitação de fornecedores e comprometer a atualização tecnológica. Ainda, pode não atender plenamente a requisitos de sustentabilidade, flexibilidade e segurança, caso haja necessidade de ampliação ou substituição futura do parque tecnológico.

#### **Pontos Positivos:**

- Menor impacto inicial nos protocolos já institucionalizados
- Evita investimentos em novos aparelhos
- Dispensa treinamentos adicionais
- Facilidade de integração com dispositivos já em uso
- Rapidez para implementação da solução

#### **Pontos Negativos:**

- Possível limitação da concorrência devido ao lock-in tecnológico
- Maior risco de desabastecimento por poucos fornecedores

- Dificuldade para atualização tecnológica do parque
- Restrição à flexibilidade de ampliação ou substituição
- Pode não atender plenamente requisitos de sustentabilidade e segurança a longo prazo

### Alternativa Escolhida

Aquisição de sistema completo de monitoramento de glicemia capilar composto por aparelhos portáteis, fitas/tiras reagentes, lancetas, canetas lancetadoras universais e agulhas descartáveis compatíveis com canetas de insulina.

### Justificativa

A opção pela aquisição consolidada de um sistema completo e padronizado de monitoramento de glicemia capilar atende de forma integral tanto aos requisitos técnicos, assistenciais quanto regulatórios apresentados. Permite o atendimento universal dos pacientes, facilita o treinamento das equipes e usuários, amplia a concorrência entre fornecedores graças à escolha por insumos e dispositivos compatíveis e universalmente aceitos, promove maior segurança clínica (ao evitar marcas exclusivas ou restritivas), possibilita controle logístico mais eficiente e racionalização dos recursos. Além disso, responde adequadamente aos princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, reduzindo riscos de obsolescência, limitação tecnológica ou desabastecimento. As demais opções, apesar de apresentarem méritos pontuais, não atendem plenamente ao conjunto das necessidades assistenciais e estratégicas de interesse público do SUS.

### 5. Estimativa do preço da contratação

O valor total estimado para essa contratação é de: R\$ 158.016,60 (cento e cinquenta e oito mil, dezesseis reais, sessenta centavos).

### 6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender à demanda identificada consiste na **aquisição de um sistema completo e padronizado de monitoramento de glicemia capilar**, englobando aparelhos portáteis de medição de glicose, fitas/tiras reagentes, lancetas ultra-finas, caneta lancetadora (lancetador) e agulhas descartáveis compatíveis com canetas de insulina. Esta alternativa foi selecionada por proporcionar uma abrangência completa e uniforme no atendimento aos pacientes com diabetes mellitus, garantindo a integralidade do cuidado, a eficiência logística e o cumprimento dos requisitos técnicos, normativos, assistenciais e de sustentabilidade estabelecidos.

#### Descrição Detalhada da Solução Escolhida

| Item/Componente              | Principais Características | Como Atende às Necessidades |
|------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| Aparelho monitor portátil de | Leitura em até 5 segundos, | Permite medições ágeis e    |

|                                              |                                                                                                                                                             |                                                                                                                    |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| glicose sanguínea                            | amostra de sangue reduzida, compatível com sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, visor de fácil leitura, registro Anvisa                             | precisas da glicemia, fundamentais para decisões clínicas imediatas e acompanhamento rotineiro do paciente         |
| Fitas/Tiras reagentes para glicemia capilar  | Compatíveis com o monitor portátil, resultado quantitativo exibido no equipamento, não dependente de chip ou tira de calibração, com certificação sanitária | Habilitam o exame confiável da glicemia capilar, possibilitando monitoramento diário e apoio ao diagnóstico rápido |
| Lancetas ultra-finas                         | Ponta trifacetada, estéreis, descartáveis, calibre mínimo 30G, compatíveis com lancetadores universais                                                      | Proporcionam conforto e segurança na coleta da amostra, minimizando riscos de dor, lesão e infecção                |
| Caneta lancetadora (lancetador)              | Regulagem de profundidade, ejeção automática da lanceta, compatível com lancetas universais, reutilizável, material atóxico                                 | Facilita a punção digital de forma higiênica, segura e confortável, prevenindo acidentes e contaminação cruzada    |
| Agulhas descartáveis para caneta de insulina | Aço inoxidável, cânula siliconizada, bisel trifacetado, compatível com canetas de insulina do serviço, embalagem individual, registro sanitário             | Asseguram administração adequada de insulina, evitando dor, hematomas e infecções, promovendo segurança ao usuário |

#### Atendimento Integral às Necessidades Especificadas

- **Monitoramento confiável e preciso:** O aparelho portátil e as fitas/tiras compatíveis garantem medições rápidas, seguras e acuradas, adequadas ao acompanhamento rotineiro e às necessidades clínicas emergenciais dos pacientes.
- **Disponibilidade de insumos e compatibilidade:** Com a aquisição conjunta dos insumos (fitas/tiras, lancetas, agulhas), a oferta dos materiais é contínua e padronizada, possibilitando flexibilidade de aquisição e reduzindo os riscos de desabastecimento e incompatibilidade técnica.
- **Coleta segura de amostra:** Lancetas ultra-finas e lancetadores universais promovem segurança, conforto e eficiência na coleta da amostra capilar, protegendo o usuário contra lesões e infecções.
- **Administração correta de insulina:** A inclusão de agulhas compatíveis com canetas de insulina amplia o suporte e a segurança farmacoterapêutica, assegurando correto manejo do medicamento.
- **Atendimento ao interesse público e integralidade do cuidado:** A padronização, a universalização do acesso e o cumprimento dos requisitos legais e regulatórios demonstram aderência às estratégias do SUS e às diretrizes nacionais para atenção ao diabético.

#### Vantagens da Solução em Relação às Alternativas

- **Padronização de dispositivos e insumos:** Permite treinamento eficiente e uso racional dos recursos.
- **Ampliação da concorrência:** Evita vinculação a marcas exclusivas, incentivando maior participação de fornecedores.
- **Controle logístico e rastreabilidade:** Facilita gestão dos insumos e controle de estoque, assegurando abastecimento constante.
- **Redução de riscos assistenciais:** Garante integralidade do cuidado, prevenindo complicações clínicas.
- **Flexibilidade e sustentabilidade:** Atende práticas sustentáveis no aspecto ambiental, social e econômico, evitando obsolescência, descartes inadequados e favorecendo a atualização tecnológica quando necessário.

#### Conformidade Normativa e Sustentabilidade

- Responde às exigências técnicas dos órgãos regulatórios nacionais (Anvisa, NBR ISO 15197/2013) e protocolos clínicos.
- Prevê a correta destinação de resíduos perfurocortantes e prioriza produtos com embalagens recicláveis.
- Fomenta práticas de responsabilidade social e racionalização dos custos públicos, promovendo o uso eficiente e ético dos recursos.

Resumo: Por que esta solução atende melhor às necessidades identificadas?

**A aquisição consolidada do sistema completo de monitoramento de glicemia capilar** assegura a cobertura integral e padronizada de todas as demandas técnicas, assistenciais e logísticas mapeadas, proporcionando o suporte necessário para o monitoramento glicêmico ambulatorial e hospitalar de pacientes com diabetes. Destaca-se pela universalidade do atendimento, maior abertura à competitividade, aprimoramento logístico, segurança operacional e aderência às normas regulatórias e práticas de sustentabilidade. Desta forma, a solução escolhida viabiliza o acesso efetivo, seguro, eficiente e sustentável ao cuidado em saúde, em estrita consonância com o interesse público e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 7. Viabilidade da contratação

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.



## ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026**

ARP Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE ARACITABA-MG E A  
EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE ARACITABA, com sede na Pça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, ARACITABA-MG, CEP: 36.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202 ,

portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº ...../202..., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da empresa **RAZÃO SOCIAL** , inscrito no CNPJ sob o nº..., com sede à... (**endereço completo**), neste ato representado(a) por ..... (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa OU **procuração apresentada nos autos**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 023/2022, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos e dispositivos médico-hospitalares para monitoramento e controle da glicemia, incluindo equipamento medidor portátil de glicose sanguínea, tiras/tiras reagentes, lancetas, caneta lancetadora e agulhas descartáveis para caneta de insulina, a fim de atender às necessidades de pacientes em acompanhamento glicêmico no município de Aracitaba/MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                             |         |        |                       |                    |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------|--------|-----------------------|--------------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital)  <br>Modelo | Unidade | QUANT. | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ | Prazo de<br>garantia<br>ou |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ARACITABA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não há previsão de remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços entre órgãos, considerando a inexistência de outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, além do órgão gerenciador.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

### **ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, neste ato representado por: nome e prenomes. \_\_\_\_\_, nacionalidade. \_\_\_\_\_, estado civil. \_\_\_\_\_, profissão. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, tendo por endereço eletrônico. \_\_\_\_\_, com endereço institucional à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da C.I. \_\_\_\_\_, órgão expedidor, endereço profissional.

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico ..... e telefone ..... , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de ARACITABA.

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA